Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 27 de SETEMBRO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 400 | 17 C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 537/2017

DOCREC
667/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 372/2017, de autoria do Vereador Abou Anni, que objetiva denominar Rua Laudelino Bispo da Costa o logradouro que especifica, situado no Jardim Paris, Prefeitura Regional de Campo Limpo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MAC/jgc
Resp 372/17

USO COMUM

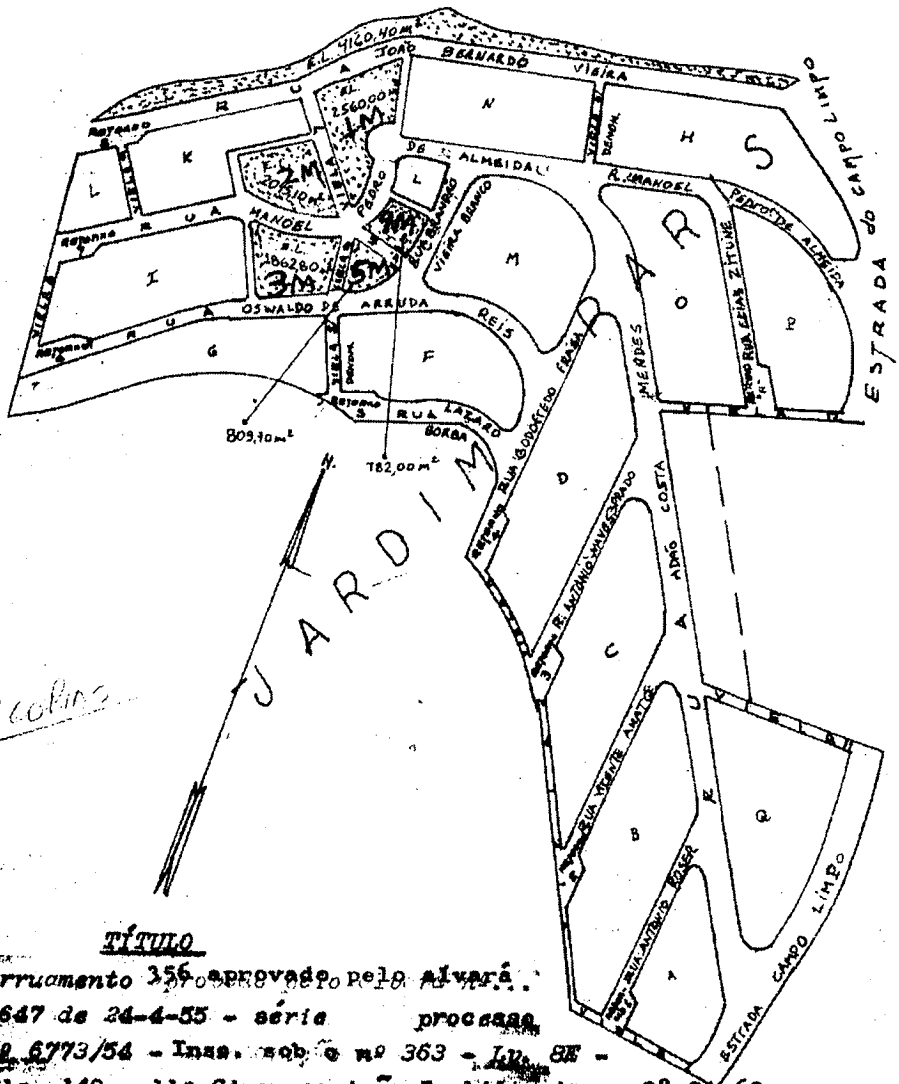
Local: - Estrada de Campo Limpo - Rua 8 - Rua 7 - Rua 6 - Rua 9 -
Jardim Paris.

Distrito: - Santo Amaro

Setor: -

REGIONAL	CADLOG	SETOR	GEGRAN	Nº
AR CL	2342 2	168	182 24 25	101569

14C C3
Antigo Croqui 1569 uc



Zoning

TÍTULO

Arruamento 356 aprovado pelo Alvará 5647 de 24-4-55 - série processo nº 6773/54 - Inss. sob o nº 363 - Liv. 8E - fls. 149 - 11ª Circunscrição Imobiliária, em 08.01.60

Proprietário :- Comp. Brasil de Imóveis e Construções

Desdobro de lote -Alvará 0146-série 33-Processo:05.008.493±80°94-02.04.81

ARR-4060

PROC. 6773/54

P & T R. 003 - 12-11-68

ESTE INTERVALO

CORRESPONDE A PLANTA, A

QUAL NÃO PÔDE SER

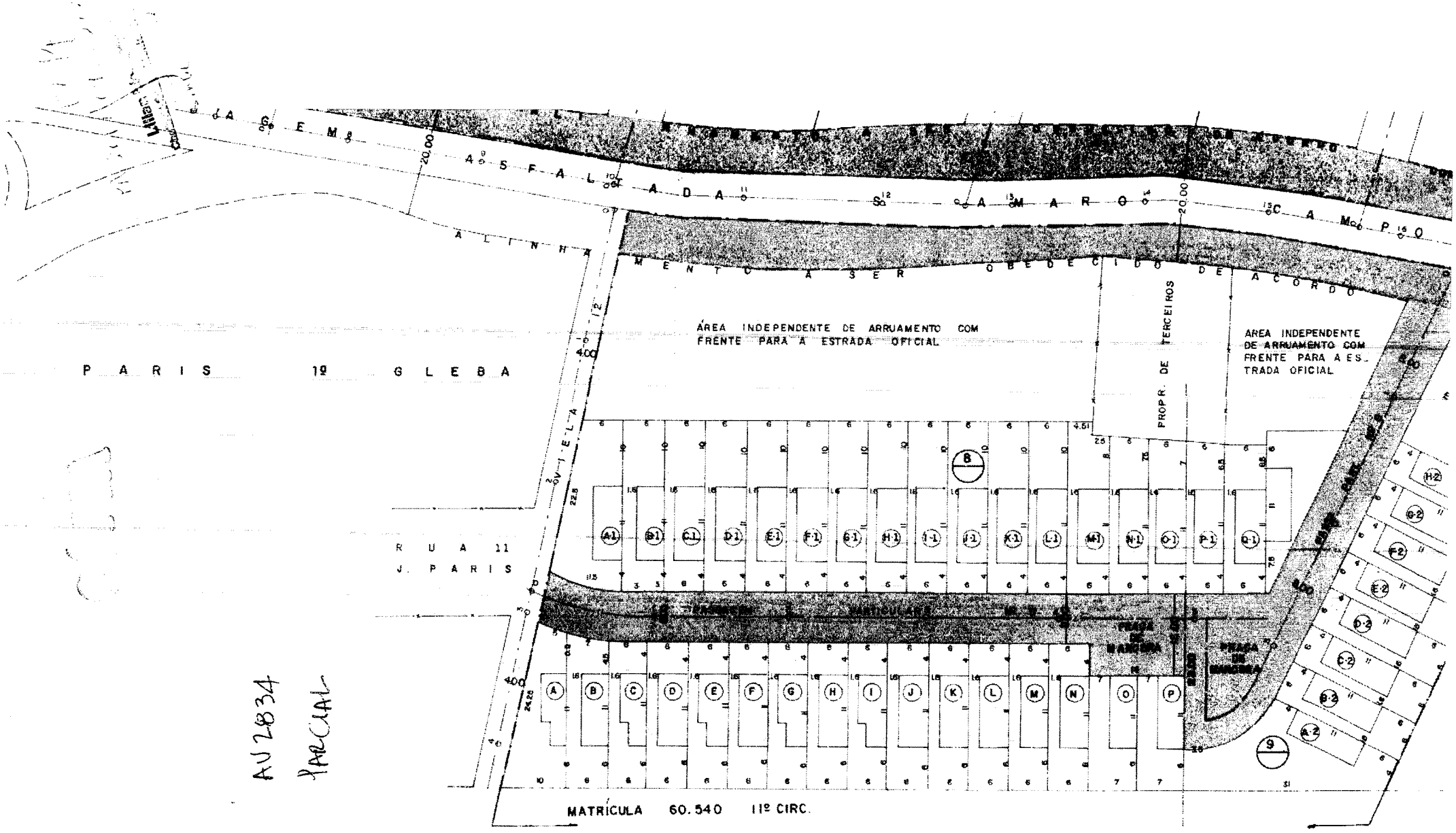
DIGITALIZADA. O

DOCUMENTO SE ENCONTRA

JUNTADO AO PROCESSO

FÍSICO, CASO HAJA

NECESSIDADE DE CONSULTA.



AV 2834

PARCIAL

ESTE INTERVALO

CORRESPONDE A PLANTA, A

QUAL NÃO PÔDE SER

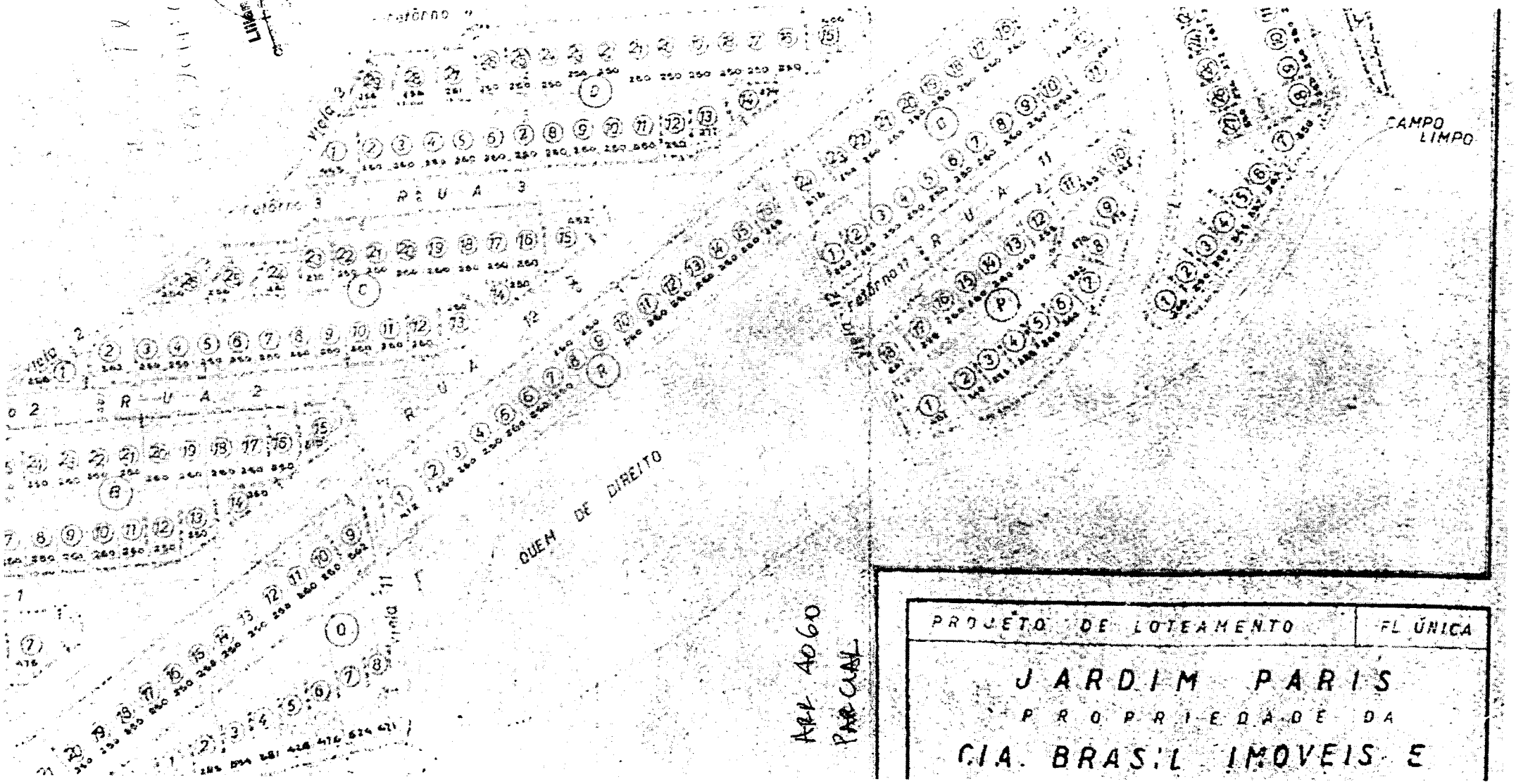
DIGITALIZADA. O

DOCUMENTO SE ENCONTRA

JUNTADO AO PROCESSO

FÍSICO, CASO HAJA

NECESSIDADE DE CONSULTA.


CAMPO LIMPO
QUEM DE DIREITO
PROJETO DE LOTEAMENTO
FL ÚNICA
JARDIM PARIS
PROPRIEDADE DA
CIA. BRASIL IMOVEIS E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 17

do processo nº 2017-0.135.272-5 em 13/09/2017 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Abou Anni
Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 372/17
Local: Rua Laudelino Bispo da Costa

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Rua Laudelino Bispo da Costa o logradouro público inominado e sem saída, com início na altura do numeral 2275 da Estrada do Campo Limpo, avançando peia Rua Elias Zitune, bairro Jardim Paris, Prefeitura Regional de Campo Limpo."

O referido logradouro está identificado, nas plantas ARR 4060 e AU 2834, como Viela 12, com 4 metros de largura.

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e possui Codlog nº 65.706-9

Item 3 – não consta denominação atual ou anterior.

Item 4 – a denominação proposta, "Laudelino Bispo da Costa" não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém o texto do artigo 1º deveria constar como:

"Fica denominado Travessa Laudelino Bispo da Costa, o logradouro conhecido como Viela 12 no croqui patrimonial n° 101.569, com início na Estrada do Campo Limpo e término na Rua Adão Costa Mendes, localizado no setor 168, quadras 111, 112 e 113, situado no Distrito de Campo Limpo, Prefeitura Regional de Campo Limpo."

Item 6 – não a classificação correta quanto ao tipo é Travessa.

São Paulo, 13/09/2017

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha de informação n° 18

Do Processo nº 2017-0.135.272-5 em 14 / 09 / 2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0372/17 – Vereador Abou Anni.
INFORMAÇÃO: 587/INFO-G/2017

SGM / ATL - CHEFIA
Sra. Assessora Especial

Devolvemos o presente com a manifestação de INFO-2 às folhas retro acerca do Projeto de Lei nº 0372/17.

São Paulo, 14 / 09 / 2017

LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G

15 SET 2017
RECEBIDO

15 SET 2017
RECEBIDO HOJE

EBM/ebm

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 6

Do **Memº 345/2017-ATL III 16874847**

Em **04/09/2017** (a)

Marta Rogério dos Santos
RF. 796.906-6
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: **Rua Laudelino Bispo da Costa**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **372/17** de autoria do vereador **Abou Anni** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como **"Laudelino Bispo da Costa"**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado referencia o bairro onde se encontra o logradouro em questão por se tratar de antigo morador, o que contribui para a preservação da memória local. O munícipe participou de mobilizações visando à melhoria das condições de vida dos moradores.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 04/09/2017

Cintia Stela Negrão Berlini
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

SGM/ATL
Chefia

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em **04/09/2017.**

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

05 SET 2017